



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº011/91 DE 29/05/91 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Compromisso e Acordo com a munícipe Maria Aparecida Maicharki Brenag e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a munícipe Maria Aparecida Maicharki Brenag, objetivando o desfazimento de sua casa e desocupação do leito da antiga ferrovia, no chamado "25", para possibilitar a execução das obras nas vias de acesso ao Terminal Rodoviário.

Parágrafo Único:

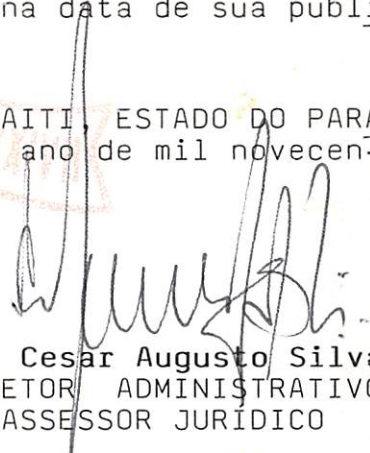
Do acordo e compromisso poderá constar:

- a)- A promessa do Município em indenizar a munícipe com recursos de até Cr\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para que a mesma possa adquirir um lote de terreno urbano em local de sua preferência;
- b)- A promessa do Município em construir uma casa de alvenaria de até 80 m², no lote que for adquirido pela munícipe, com materiais e mão-de-obra por conta do Município;
- c)- A cessão, em regime de comodato à munícipe, da casa de madeira onde funcionava a antiga Creche Tia Hilda, situada na esquina da Rua Rui Barbosa, com Rua Ana Nery, pelo prazo necessário à construção da nova casa;

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (29/05/91).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO

LEI Nº. 011/91 DE 29/05/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Compromisso e Acordo com a munícipe Maria Aparecida Maicharki Brenag e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI:

Art. 1º.) — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a munícipe Maria Aparecida Maicharki Brenag, objetivando o desfazimento de sua casa e desocupação do leito da antiga ferrovia, no chamado "25", para possibilitar a execução das obras nas vias de acesso ao Terminal Rodoviário.

Parágrafo Único:

Do acordo e compromisso poderá constar:

a) — A promessa do Município em indenizar a munícipe com recursos de até Cr\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para que a mesma possa adquirir um lote de terreno urbano em local de sua preferência;

b) — A promessa do Município em construir uma casa de alvenaria de até 80m², no lote que for adquirido pela munícipe, com materiais e mão-de-obra por conta do Município;

c) — A cessão, em regime de comodato à munícipe, da casa de madeira onde funcionava a antiga Creche Tia Hilda, situada na esquina da Rua Rui Barbosa, com Rua Ana Nery, pelo prazo necessário à construção da nova casa.

Art. 2º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (29/05/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
Dr. César Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO

Folha de Ibaí
209 - 09 -
di 01 a 31/05/91.